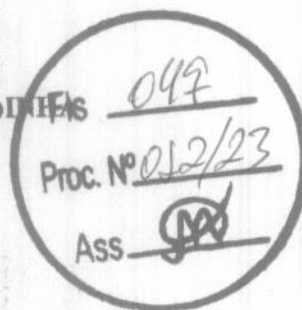




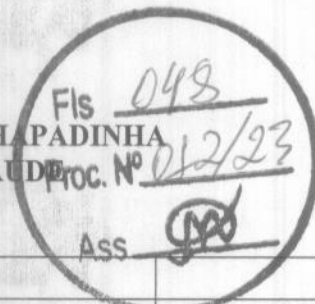
CONTRATO Nº 100/2023-DL 012/2023
PROC. ADM. Nº 0977/2023

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Travessa Saraiva, nº 198 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinhã/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **P. N. A. DOS REISE-EPP**, CNPJ Nº 46.087.681/0001-78, localizada na Av. Professor Valter Alencar, nº 2233, CEP: 64.017-425 Bairro Monte Castelo, Teresina/PI, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Paulo Nawan Alencar dos Reis, brasileiro, solteiro, empresário, portador do R.G nº 3.716.915 SSP/PI e CPF. nº 066.717.753-11, residente na cidade de Teresina/PI, na RUA Quintino Bocaiúva, nº 2958, Macaúba, CEP: 64016-060. de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de luvas de procedimento látex de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	LUVA P/ PROCEDIMENTO - G C/ 100 UNID: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO 25 CM, MODELO: GLOMED MARCA/FABRICANTE: OLIMED	CX	1.000	20,90	20.900,00
02	LUVA P/ PROCEDIMENTO - M C/ 100 UNID: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO 25 CM, MODELO: GLOMED MARCA/FABRICANTE: OLIMED	CX	1.000	20,90	20.900,00
03	LUVA P/ PROCEDIMENTO - G C/ 100 UNID: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO 25	CX	500	20,90	10.450,00



CM					
Valor total produtos					52.250,00

VALOR TOTAL: R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

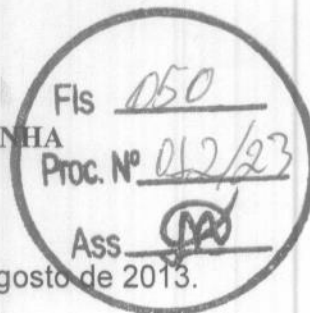
5.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
 - ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - v) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

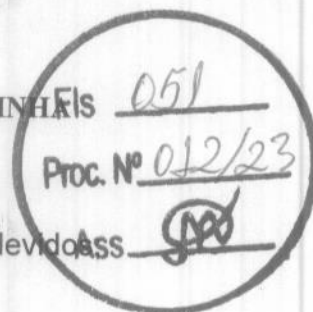
7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





- 7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, em conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0010.2157.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

no valor de R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinha/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, 10 de Março de 2023.


ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

PAULO NAWAN ALENCAR DOS REIS
Representante legal da empresa
CONTRATADO

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023 – DISPENSA Nº 012/2023. Contrato Nº 100/2023; Processo Administrativo Nº 0977/2023 – Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 012/2023; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de luvas de procedimento látex de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: P. N. A. DOS REIS -EPP, CNPJ Nº 46.087.681/0001-78. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde; Data da Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2023; Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias. VALOR TOTAL: R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: arts. 25, I da Lei 8.666/93, Dotação Orçamentária: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2156.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.303.0010.2157.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.0010.2153.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO SIGNATÁRIOS: Alberto Carlos Pereira Junior-Secretário Municipal de Saúde e P. N. A. DOS REISE-EPP, por seu representante legal PAULO NAWAN ALENCAR DOS REIS.

Chapadonha (MA), 10 de Março de 2023.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3064 – Páginas 03

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SIGNATÁRIOS: Vânia Duarte Mota Souza – Secretária Adjunta de Administração e 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, por seu representante legal HEBER RUBEM ALVELAR LIMA, Chapadinha (MA), 10 de Março de 2023. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023 – DISPENSA Nº 010/2023. Contrato Nº 100/2023; Processo Administrativo Nº 0977/2023 – Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 012/2023; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de luvas de procedimento látex de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: P. N. A. DOS REISE-EPP, CNPJ Nº 46.087.68/0001-78. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde; Data da Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2023; Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias. VALOR TOTAL: R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: arts. 25, I da Lei 8.666/93, Dotação Orçamentária:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0010.2157.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: Alberto Carlos Pereira Junior-Secretário Municipal de Saúde e P. N. A. DOS REISE-EPP, por seu representante legal PAULO NAWAN ALENCAR DOS REIS. Chapadinha (MA), 10 de Março de 2023. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 092/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP - Processo Administrativo Nº 6814/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: A J M DA SILVA INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.612.251/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática destinados a Secretaria Municipal de Administração. VALOR TOTAL: R\$ 616.871,00 (seiscentos e dezesseis mil oitocentos e setenta e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.1040.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Validade do Contrato: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2023. Vania Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 093/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP - Processo Administrativo Nº 6814/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: A J M DA SILVA INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.612.251/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática destinados a Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 244.416,50 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Validade do Contrato: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 094/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP - Processo Administrativo Nº 6814/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: A J M DA SILVA INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.612.251/0001-80. OBJETO:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023

ANO III

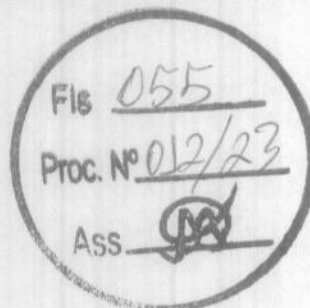
EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3105 – Página 01

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

RETIFICAÇÃO DA ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023. CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO do Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 16 de Março de 2023, na página 01 – Edição nº 3067. ONDE SE LÊ-SE: Extrato de Contrato nº 106/2023”. LEIA-SE: “162/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO do Objeto: Objeto: Contratação de empresa para aquisição de luvas de procedimento látex de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 13 de Março de 2023, na página 02 – Edição nº 3064.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023 – DISPENSA Nº 010/2023.
LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023 – DISPENSA Nº 012/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023- REF.CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. PROC. ADM. 2497/2023 (APENSO AO PROC.ADM.0102/2023) – PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FRANCIMARA OLIVEIRA MARQUES, CPF Nº 952.725.343-87. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 076/2023 – em aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto para Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, o ano letivo de 2023. VALOR: 1.035,17 (Hum mil, trinta e cinco reais e dezessete centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.BASE LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2023. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e a FRANCIMARA OLIVEIRA MARQUES, CONTRATADA. Chapadinho/MA, 11 de Maio de 2023.Nara da Silva Macedo. Secretária Municipal de Educação.

MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:0
6117709000158

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:0611770900015
8

Dados: 2023.05.12 19:30:53
-03'00'

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58